



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

LEI COMPLEMENTAR Nº075/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 49 DA LEI Nº 795/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CIVIS DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Inconfidentes-MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 49 do Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Município de Inconfidentes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ao completar cinco anos de efetivo exercício junto ao serviço público municipal o servidor fará jus a um adicional por tempo de serviço, que será devido à razão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento do cargo. A partir da segunda concessão de quinquênio, o servidor terá direito ao adicional na razão de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, observado o disposto no artigo 41, desta Lei, assim como o disposto no artigo 37, XIV, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica convertido na razão de 10% (dez por cento) o último quinquênio de todos os servidores, independente do ano de concessão.

Parágrafo único. O disposto no art. 2º não se aplica nos casos em que o último quinquênio adquirido for o primeiro concedido. Nestes casos, será mantida a razão de 5% (cinco por cento), conforme estabelece o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente para o ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para concessões e conversão a partir de 01 de janeiro de 2026.

Inconfidentes, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal